



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre 150\$
A 1.ª série . . .	"	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	"	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	"	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$50 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 16:947 — Efectua várias transferências de verbas dentro do orçamento do Ministério para 1928-1929.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter sido depositado no Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Francesa o instrumento de ratificação da Convenção relativa ao regime das bebidas espirituosas em África, por parte dos Estados Unidos da América.

Acôrdo de prorrogação do *modus vivendi* comercial entre Portugal e os Países Baixos.

poníveis noutros capítulos e artigos do referido orçamento;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro da Guerra, ouvido o Conselho de Ministros:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São effectuadas dentro do orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1928-1929 as transferências de verbas conforme se acham descritas no mapa anexo ao presente decreto com força de lei e que dele faz parte integrante, o qual vai assinado pelo Ministro da Guerra.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 12 de Junho de 1929.— **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — José Vicente de Freitas — Mário de Figueiredo — António de Oliveira Salazar — Júlio Ernesto de Moraes Sarmento — Anibal de Mesquita Guimarães — Manuel Carlos Quintão Meireles — Gustavo Cordeiro Ramos — Pedro de Castro Pinto Bravo.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 16:947

Verificando-se serem insufficientes algumas verbas de capítulos e artigos do orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1928-1929, as quais podem ser reforçadas com importâncias que se consideram dis-

Mapa das transferências a que se refere o decreto com força de lei desta data e que dele faz parte integrante

Capítulos	Artigos	Saldos das autorizações	Importâncias	Transferências effectuadas	Capítulos	Artigos	Importâncias
4.º	21.º	Vencimentos de praças do serviço veterinário militar	200.000\$00	Vencimento de praças do serviço de saúde militar	4.º	19.º	200.000\$00
4.º	21.º	Idem, idem, idem	100.000\$00	Fundo de tratamento hospitalar.	6.º	34.º	100.000\$00
5.º	33.º	Gratificações de comissão ou comando, guarnição e outros abonos a oficiais	100.000\$00	Vencimentos de oficiais do quadro auxiliar do serviço de saúde	5.º	29.º	100.000\$00
5.º	33.º	Idem, idem, idem	100.000\$00	Aquisição e renovação de roupas para camas e outros serviços dos quartéis, estabelecimentos militares, incluindo os hospitais, respectivos transportes e outras despesas, excepto dos hospitais	17.º	57.º	400.000\$00
4.º	25.º	Gratificações de comissão ou comando, incluindo as do decreto n.º 13:334, guarnição, 1/3 por acumulação, desdobramentos, chefias de classe, de gabinetes e outros abonos.	300.000\$00	Fornecimento de água a diversos quartéis e estabelecimentos militares, incluindo a verba de 20 000\$ à Câmara Municipal de Santarém, etc.	19.º	63.º	30.000\$00
19.º	62.º	Luzes dos quartéis, guardas, destacamentos, diligências, carreiras de tiro, fortificações e outros estabelecimentos militares.	30.000\$00				
		<i>Total</i>	830.000\$00	<i>Total</i>			830.000\$00

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos

Por ordem superior se faz público que, em 2 de Maio de 1929, foi depositado no Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Francesa o instrumento de ratificação da Convenção relativa ao regime das bebidas espirituosas em África, assinada em Saint Germain-en-Laye em 10 de Setembro de 1919, por parte dos Estados Unidos da América, formulando a seguinte reserva: «Se um desacôrdo qualquer vier a surgir entre uma das Altas Partes Contratantes e os Estados Unidos acêrca da aplicação da presente Convenção, êsse desacôrdo será submetido ao Tribunal Permanente de Arbitragem da Haia, instituído pela Convenção de 18 de Outubro de 1907, ou a qualquer outro Tribunal Arbitral em que possam convir as partes em desacôrdo».

Direcção Geral dos Negócios Políticos, 7 de Junho de 1929.—O Director Geral, *Luis Teixeira de Sampayo*.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais

1.ª Repartição

Por ordem superior se publica a seguinte nota, trocada hoje com outra do mesmo teor assinada pelo Sr. Jonkheer H. M. van Haersma de With, Enviado

Extraordinário e Ministro Plenipotenciário dos Países Baixos:

Lisboa, 8 de Junho de 1929:

Senhor Ministro:

Por nota datada de hoje dignou-se V. Ex.^a comunicar que o Governo dos Países Baixos aprova a prorrogação por um ano, a partir de 1 de Setembro próximo, do *modus vivendi* comercial entre Portugal e os Países Baixos, assinado em Lisboa a 27 de Agosto de 1924, com as modificações estipuladas nas notas trocadas entre V. Ex.^a e o Sr. Dr. Betencourt Rodrigues em 5 de Agosto de 1926.

Em resposta tenho a honra de participar a V. Ex.^a que o Governo da República aprova a prorrogação do Acôrdo, com as adições convencionadas em 1926, por um ano, de 1 de Setembro próximo a 31 de Agosto de 1930. O Governo Português considera celebrado o Acôrdo pela presente nota e pela correspondente nota de V. Ex.^a

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.^a os protestos da minha alta consideração.—*Manuel Carlos Quintão Meireles*.

Sr. Jonkheer H. M. van de Haersma de With.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais, 8 de Junho de 1929.—O Director Geral, *A. de Oliveira Soares*.